



Estado do Rio Grande do Sul

## *Conselho Municipal de Educação*

Paim Filho - RS

### *Adendo nº 01/2026 à Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino de Paim Filho-RS.*

**1- Objeto:** Revisão do Documento Orientador do Território Municipal de Paim Filho,

**2- Justificativa:**

A revisão e atualização do Documento Orientador do Território Municipal de Paim Filho-RS, fundamenta-se na Resolução CME nº 01/2019 e na imperatividade de alinhar as práticas pedagógicas locais às transformações normativas e sociais do cenário educacional brasileiro. Este adendo estrutura-se sob os seguintes pilares fundamentais:

a) Qualidade e Equidade na Educação Infantil:

Considerando a Resolução nº 02/2025 do Conselho Municipal de Educação de Paim Filho, que regulamenta os parâmetros de qualidade e cuidado no território municipal, este documento reitera o compromisso com a Equidade na Educação Infantil, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 01 de 17 de outubro de 2024. Busca-se assegurar que cada criança tenha acesso a um ambiente que promova o desenvolvimento pleno, respeitando as especificidades da primeira infância.

b) Intencionalidade e Direitos de Aprendizagem:

Em estrita observância à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a organização curricular passa a enfatizar a intencionalidade educativa do docente. O objetivo é garantir que as experiências cotidianas assegurem os seis direitos fundamentais: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. Ademais, este adendo estabelece estratégias para a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, garantindo a continuidade dos processos de aprendizagem e mitigando rupturas no percurso escolar do estudante.

c) Educação Digital e Computação:

Atendendo ao Parecer nº 02/2022 e o Plano Municipal de Educação Digital, o currículo municipal integra oficialmente a BNCC Computação como complemento às etapas

da Educação Básica. Tal medida é reforçada pela Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital), que exige letramento digital e o pensamento computacional como ferramentas de cidadania e inovação pedagógica desde os anos iniciais.

d) Inclusão e Diversidade Étnico-Racial:

Este adendo incorpora as Diretrizes do Decreto nº 12.686/2025 e 12.733/2025, que institui a nova Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, assegurando o suporte necessário para o atendimento às necessidades específicas de cada aluno.

Paralelamente, em cumprimento à Constituição Federal e às alterações na LDB (Leis nº 10.639/03 e 11.645/08), reafirma-se o compromisso com a superação das desigualdades étnico-raciais e do racismo, fundamentando ações de Educação para Relações Étnico-Raciais como eixo transversal e obrigatório em todo o currículo.

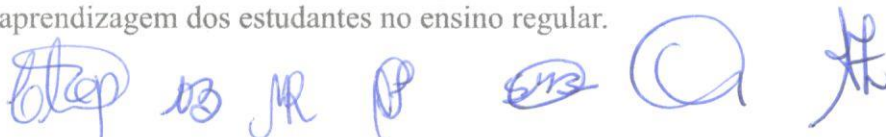
Desta forma, a atualização do documento orientador não apenas cumpre uma exigência legal, mas projeta uma educação pública inclusiva, de qualidade e conectada com os desafios contemporâneos.

### 3- Das alterações:

Fica estabelecidas as seguintes alterações no Documento Orientador do Território Municipal de Paim Filho:

**Item 5.6 Educação Especial:** Ficam incorporados ao presente item os dispositivos fundamentados pelas seguintes normativas federais, que passam a reger as ações de inclusão na rede municipal de ensino:

- a) Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025: Que institui a Política Nacional de Educação Inclusiva e estabelece a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, definindo os critérios para o atendimento, a infraestrutura das salas de recursos multifuncionais e a formação continuada de profissionais para o atendimento aos estudantes público-alvo da educação especial.
- b) Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025: Que altera o Decreto nº 12.686/2025, atualizando as diretrizes e os mecanismos de implementação da Política Nacional, visando o aperfeiçoamento da rede de apoio e a garantia de permanência e aprendizagem dos estudantes no ensino regular.



**Inclusão do item 6.6 no Documento Orientador (Educação Infantil):** Da integração da BNCC Computação na Educação Infantil: Em conformidade com o Parecer CNE/CP nº 15/2017 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2022 e o Plano Municipal de Educação Digital-BNCC Computação, a rede municipal de ensino de Paim Filho adota as diretrizes da BNCC Computação como complemento curricular. Na etapa da Educação Infantil, essa integração deve ocorrer de forma lúdica e desplugada (sem obrigatoriedade de dispositivos eletrônicos), articulada aos cinco Campos de Experiência, observando os seguintes eixos:

- 1. Pensamento Computacional:** Estimular a resolução de problemas, a identificação de padrões, a decomposição de tarefas e a criação de sequências lógicas (algoritmos simples) por meio de brincadeiras, jogos de tabuleiro e desafios motores.
- 2. Mundo Digital:** Promover a exploração de diferentes tecnologias presentes no cotidiano, incentivando a curiosidade sobre como os objetos funcionam e a representação de dados através de linguagens artísticas e icônicas.
- 3. Cultura Digital:** Iniciar a reflexão sobre o uso ético, seguro e consciente das tecnologias, desenvolvendo a compreensão de que as ferramentas digitais são meios de comunicação, expressão e criação.

A implementação da BNCC Computação no território de Paim Filho dar-se-á pela Intencionalidade educativa, onde o professor planeja experiências que permitam à criança investigar e interagir com conceitos tecnológicos de maneira integrada ao seu desenvolvimento integral, respeitando os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

**Inclusão do item 6.6 no Documento Orientador (Ensino Fundamental Anos Iniciais):** Em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 2/2022 e a Lei 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital), o currículo do Ensino Fundamental de Paim Filho integra a Computação como um componente transversal e interdisciplinar, articulado às áreas do conhecimento. A abordagem nos Anos Iniciais organiza-se em três eixos estruturantes:

- 1. Pensamento Computacional:** Desenvolvimento de capacidades de abstração, decomposição de problemas complexos em partes menores, reconhecimento de padrões e criação de algoritmos (sequências de passos para a resolução de problemas). Deve ser estimulado tanto em atividades “desplugadas” (preferencialmente), quanto no uso de interfaces de programação em bloco.



2. **Mundo Digital:** Compreensão do funcionamento físico e lógico dos artefatos digitais, incluindo noções básicas, redes de comunicação e a representação de dados (textos, imagens e sons) em formatos digitais.
3. **Cultura Digital:** Fomento ao uso ético, crítico e responsável das tecnologias. Inclui o letramento midiático, a proteção de dados pessoais, a segurança no ambiente virtual e a compreensão dos impactos da tecnologia na sociedade e no meio ambiente.

**Parágrafo Primeiro:** A inserção da Computação nos Anos Iniciais deve priorizar a autoria e a criação, permitindo que o estudante deixe de ser apenas consumidor de tecnologia para tornar-se um produtor de soluções digitais e analógicas.

**Parágrafo Segundo:** As práticas pedagógicas deverão utilizar metodologias ativas, como a resolução de problemas e a aprendizagem baseada em projetos, garantindo a integração com componentes como Matemática, Língua Portuguesa e Ciências, de modo a assegurar a continuidade das aprendizagens iniciadas na Educação Infantil.

**Inclusão do item 6.6 no Documento Orientador (Ensino Fundamental Anos Finais):** Em observância à Resolução CNE/CEB nº 2/2022 e a Lei 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital), a rede municipal de ensino de Paim Filho estabelece a progressão das competências de Computação para os Anos Finais, visando a consolidação do letramento digital e a capacidade de intervenção social por meio da tecnologia. As aprendizagens organizam-se sob os seguintes pilares:

1. **Pensamento Computacional Aplicado:** Transição do uso de blocos lógicos para a compreensão de linguagens de programação e automação. Foco na modelagem de soluções para problemas reais, utilizando algoritmos complexos, estruturas de dados e análise de variáveis, integrando-se especialmente aos componentes de Matemática e Ciências.
2. **Mundo Digital e Conectividade:** Estudo aprofundado do funcionamento da internet, segurança de redes, armazenamento em nuvem e a arquitetura de sistemas digitais. Compreensão de como o fluxo de informações e os dados influenciam a tomada de decisões no mundo contemporâneo.
3. **Cultura Digital e Cidadania Crítica:** Análise dos impactos da inteligência artificial, algoritmos de recomendação e redes sociais na subjetividade e na democracia. Fomento ao combate à desinformação (fake news), ao respeito à Lei



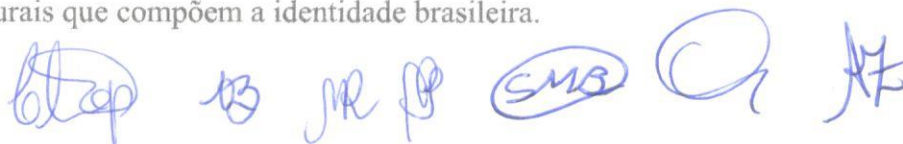
Geral de Proteção de Dados (LGPD) e à promoção de uma conduta ética e empática no ambiente digital.

**Parágrafo Primeiro:** A implementação nos Anos Finais deverá priorizar a Educação Maker (Mão na Massa) e o empreendedorismo social, incentivando os estudantes a desenvolverem protótipos e soluções digitais que dialoguem com as necessidades do território de Paim Filho.

**Parágrafo Segundo:** O ensino da computação nesta etapa deve assegurar a equidade, garantindo que todos os estudantes, independentemente de gênero ou condição socioeconômica, desenvolvam as competências necessárias para a continuidade dos estudos no Ensino Médio e a futura inserção no mundo do trabalho.

**Inclusão do item 6.7: Da Implementação das Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Combate ao Racismo:** Na estreita observância à Constituição Federal de 1988, que estabelece a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, e em cumprimento à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), alterada pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, a Rede Municipal de Ensino de Paim Filho institui as seguintes diretrizes:

1. **Obrigatoriedade e Abrangência:** O ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena é obrigatório em todas as etapas da Educação Básica (Infantil e Fundamental). Esta abordagem não deve restringir-se a datas comemorativas, mas constituir-se como eixo estruturante e permanente do fazer pedagógico.
2. **Transversalidade Curricular:** A temática da diversidade étnico-racial deve ser trabalhada de forma interdisciplinar e transversal em todos os componentes curriculares.
  - a) **Linguagens:** Valorização das matrizes linguísticas e literaturas africanas, afro-brasileiras e indígenas;
  - b) **Matemática e Ciências:** Reconhecimento das contribuições tecnológicas, científicas e lógicas dessas civilizações para a humanidade.
  - c) **Ciências Humanas:** Análise crítica dos processos históricos de resistência e a desconstrução de estereótipos eurocêntricos;
  - d) **Artes e Educação Física:** Celebração das manifestações estéticas, corporais e culturais que compõem a identidade brasileira.



**3. Alinhamento ao PNEERQ:** As ações docentes deverão estar alinhados ao Plano Nacional de Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombola (PNEERQ), visando o monitoramento e a avaliação constante das políticas de equidade, a garantia de materiais didáticos diversificados e a formação continuada para a superação do racismo estrutural e institucional.

**Parágrafo Único:** A intencionalidade educativa em Paim Filho deve focar na construção de uma consciência política e histórica que permita ao estudante reconhecer, valorizar e respeitar a diversidade étnica como patrimônio da nação, combatendo ativamente qualquer forma de discriminação no ambiente escolar e comunitário.

#### **4. Disposições Finais e Homologação**

**Art. 1º-** As alterações e acréscimos detalhados neste Adendo passam a integrar oficialmente a Matriz Curricular Municipal e o Documento Orientador do Território de Paim Filho, devendo ser aplicados em todas as unidades escolares da rede pública municipal a partir da data de sua homologação.

**Art. 2º-** Cabe às equipes gestoras e pedagógicas das escolas a adaptação dos Planos de Ensino e Projetos Político-Pedagógicos (PPP), garantindo que a intencionalidade educativa e a interdisciplinaridade orientem a prática docente nas temáticas de inclusão, cultura digital e equidade racial.

**Art. 3º-** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Conselho Municipal de Educação (CME) atuarão em regime de colaboração para oferecer formação continuada aos professores, assegurando o suporte técnico necessário para a efetivação da BNCC Computação e das políticas de Educação Especial Inclusiva.

**Art. 4º-** Este adendo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário presentes em documento curriculares

Aprovado pelos conselheiros presentes em reunião ordinária, 28 de maio de 2026.

*Elumara R. Zapparelli, Larine Baldin, Maria M. Rassignol,*  
*Harindia Lacerda, Suzmar Menin Barro,*  
*Carla Aparecida, Tamella,*